

DIRECTIVA N.º 01/BP/2006
SOBRE A REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DAS ORGANIZAÇÕES DE
BASE E CONFERÊNCIAS ORDINÁRIAS COMUNAIS E MUNICIPAIS DE
BALANÇO E RENOVAÇÃO DE MANDATOS

I. INTRODUÇÃO

Os Estatutos do Partido prevêm a eleição periódica de dirigentes das suas estruturas de base, de comuna, de município e de província, através do sufrágio secreto e directo, e a discussão dos assuntos do Partido e da comunidade.

Estabelece para o efeito, que as Assembleias de Militantes devem ser realizadas anualmente e, duas vezes entre dois Congressos Ordinários devem realizar-se Conferências Ordinárias ao nível comunal e municipal, para efectuarem o balanço do trabalho, aprovar o programa de actividade para o período seguinte e eleger as respectivas direcções, findos os mandatos.

Assim, o Bureau Político reunido aos 29 de Março de 2006, aprova a presente Directiva:

II. OBJECTIVOS

2.1. OBJECTIVOS GERAIS

- • Consolidar, alargar e fortalecer o funcionamento das organizações de base e dos organismos intermédios do Partido em todo o território nacional;
- • Reforçar o envolvimento dos militantes e das estruturas do Partido na execução das tarefas ligadas à preparação das próximas eleições e da reconstrução nacional;
- • Mobilizar os militantes para a elevação do trabalho de propaganda em torno da Bandeira do MPLA e do nosso Líder, o Camarada Presidente José Eduardo dos Santos;

- • Aprofundar e consolidar a democracia interna, reforçando a coesão e a unidade no Partido, para o desempenho eficiente das direcções dos Comitês de Acção e dos Comitês Comunais e Municipais do Partido;
- • Mobilizar os militantes, para intervirem na solução dos grandes problemas que enfrentam as respectivas comunidades;

2.2. OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

- • Avaliar o trabalho do Partido junto da comunidade;
- • Harmonizar e actualizar a cadeia de direcção do Partido, do topo à base;
- • Eleger militantes com boa formação política e técnica;
- • Mobilizar os militantes para a implementação da Resolução sobre o Conteúdo de Trabalho nos Comitês de Acção na Fase Actual.
- • Permitir a troca de experiências entre antigos dirigentes e militantes das extintas Células dos locais de trabalho e dos locais de residência;
- • Enquadrar os militantes transferidos dos locais de trabalho e que ainda não pertencem a uma organização de base, no seu local de residência;
- • Regularizar o pagamento da quota do Partido;
- • Eleger delegados para as Conferências Comunais e Municipais Ordinárias;
- • Eleger direcções esclarecidas e dinâmicas que se dediquem com espírito militante e de missão à resolução dos problemas, à educação política e cívica dos cidadãos e à organização da vida das comunidades;

III. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

As Assembleias e Conferências ordinárias dos militantes na base, nas Comunas, e nos Municípios, realizam-se na base do seguinte calendário:

Abril de 2006	Actividades preparatórias e seminarização dos dirigentes, quadros e militantes.
Maio e Junho de 2006	As Assembleias de Balanço e Renovação de Mandatos nos Comités de Acção do Partido.
Julho e Agosto de 2006	As Conferências de Balanço e Renovação de Mandatos nos Comités Comuns do Partido.
Setembro de 2006	Conferências de Balanço e Renovação de Mandatos nos Comités Municipais do Partido.

IV. COMPOSIÇÃO DAS ASSEMBLEIAS E DAS CONFERÊNCIAS

1- Nas Assembleias de Balanço e Renovação de Mandatos, participam todos os militantes do respectivo Comité de Acção do Partido.

2- Os militantes que porventura não estejam inscritos, devem fazê-lo antes da realização da Assembleia.

3- Nos termos do n.º 1 do artigo 41º dos Estatutos do Partido, a Conferência tem a seguinte composição:

- a) a) O primeiro Secretário do escalão respectivo;
- b) b) Os membros do Comité do Partido do respectivo escalão;
- c) c) Delegados eleitos;
- d) d) Representantes da JMPLA, da OMA.
- e) e) Militantes que exerçam cargos de responsabilidade política nos Organismos da Administração Local do Estado;

4- Na composição numérica das Conferências Comuns e Municipais, estabelece-se o seguinte critério:

4.1 – Comunas:

- a) a) Nas Comunas com 100 a 1000 militantes participam nas Conferências até 115 delegados;
- b) b) Nas Comunas com mais de 1000 militantes participam nas Conferências até 151 delegados;
- c) c) Nas Conferências Comuns devem participar, tanto quanto possível, representantes de todos os Comités de Acção da circunscrição.

4.2 – Municípios:

- a) a) Nos Municípios com 1000 a 2000 militantes participam nas Conferências até 215 delegados;
- b) b) Nos Municípios com mais de 2000 militantes participam nas Conferências até 251 delegados;
- c) c) Nos Municípios com mais de 2000 a 5000 militantes participam na Conferência até 351 delegados;
- d) d) Nos Municípios com mais de 5000 militantes, o número de delegados deve ser deliberado pela estrutura imediatamente superior, sob proposta do Comité Municipal.

V - ACOMPANHAMENTO DAS ASSEMBLEIAS E DAS CONFERÊNCIAS

Os Grupos de Acompanhamento do Secretariado do Bureau Político e dos níveis intermédios devem acompanhar todo o processo de realização das Assembleias e Conferências do Partido.

VI - ASSEMBLEIAS E CONFERÊNCIAS NO EXTERIOR

As estruturas do Partido no exterior do País devem realizar as Assembleias e as Conferências, tendo em conta as suas especificidades e com as devidas adaptações ao calendário constante da presente Directiva.

VII - DOCUMENTOS DE APOIO

1- O processo assembleário dos Comités de Acção do Partido tem como documento de orientação as Normas Metodológicas Eleitorais para a Preparação e Realização das Assembleias dos Comités de Acção do Partido.

2- As Conferências Comuns e Municipais têm como documento de orientação, as Normas Metodológicas Eleitorais para a Preparação e Realização das Conferências Comuns e Municipais.

3- Os documentos de apoio para o processo assembleário e de conferências são os Estatutos e o Programa do Partido, o Discurso do

Camarada Presidente José Eduardo dos Santos, na V Sessão Ordinária do Comité Central, o Regulamento Geral de Organização e Funcionamento das Estruturas do MPLA, a Resolução sobre o Conteúdo de Trabalho dos Comités de Acção, o Manual de Formação Básica do Militante, a Moção de Estratégia e a proposta do MPLA para uma Agenda Nacional de Consenso.

VIII - ORÇAMENTO E PLANO DE DIVULGAÇÃO

O Secretariado do Bureau Político deve aprovar um orçamento para cobrir as despesas das Assembleias e das Conferências, bem como um plano de divulgação das mesmas.

IX - BALANÇO DO PROCESSO

Findo o processo assembleário e de conferências, os Comités de Acção, e os Secretariados dos Comités Comuns e Municipais, deverão fazer, num período não superior a dez dias, um balanço sobre como decorreu o processo de Assembleias e Conferências, declará-lo encerrado, apresentando um Relatório circunstanciado sobre os resultados alcançados.

PAZ, TRABALHO E LIBERDADE

Luanda, 29 de Março de 2006

O BUREAU POLÍTICO